

LEI Nº 77, DE 06 DE MAIO DE 1986.

" Autoriza a cessão de uso de próprio mu-
nicipal e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado
a ceder o uso à Mitra Diocesana de Itaguaí, pelo prazo de 10 anos,
de uma área de terreno com 1.700 m², de formato triangular, me-
dindo 45,00 metros de frente para a rua 9; 72,00 metros do lado
direito, confrontando com o remanescente destinado a uma praça
de esportes e escola; e 80,00 metros do lado esquerdo, confrontan-
do com o rio Jacareí, no 2º Distrito de Mangaratiba.

Art. 2º - A Mitra Diocesana de Itaguaí fica obrigada a
construir, no prazo de dois anos, um centro social comunitário.

Art. 3º - O descumprimento do prazo para a construção,
assim como desvio da finalidade, referidos no artigo anterior, re-
voga a presente autorização, anulando todos os atos dela decor-
rente, ficando revertida ao patrimônio municipal toda e qual-
quer benfeitoria erigida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 06 de maio de
1986.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.